



EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2026

De 23 de Fevereiro de 2026

MODIFICA OS ARTIGOS 3º E 4º DO PROJETO DE LEI Nº 123/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DA DOENÇA ARTERIAL PERIFÉRICA (DAP) POR MEIO DO TESTE AUTOMÁTICO DO ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB) NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

O Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado no art. 3º, inciso I, combinado com art. 228 §2º, encaminha à apreciação e posterior votação, na forma dos arts. 317 e 318 inciso I, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º - O Art. 3º do Projeto de lei 123/2025, passa a funcionar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo deve incorporar, gradativamente, o exame automático do índice tornozelo-braquial como parte das rotinas assistenciais nas unidades básicas e especializadas de saúde, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ainda ao Poder Executivo, sem prejuízo da definição e adoção de outras ações complementares necessárias para a consecução dos objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I – promover campanhas educativas sobre a importância do diagnóstico precoce da doença arterial periférica;

II – buscar parcerias técnicas e financeiras com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para aprimorar a oferta do exame.”

Art. 2º - O Art. 4º do Projeto de lei 123/2025, passa a funcionar com a seguinte redação:

“Art. 4º A implementação do exame automático do índice tornozelo-braquial nas unidades públicas de saúde municipais ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as suas prioridades e planejamento.”

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Prudêncio de Brito, 23 de fevereiro de 2026

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Zé do Bode
VEREADOR

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2026
De 23 de Fevereiro de 2026

**Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:**

A presente Emenda Modificativa faz-se necessário, para atender o Parecer Jurídico Prévio nº 228/2025 e Parecer Jurídico Interno nº 30/2025, exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa Legislativa, ao PL-123/2025.

Estas são as considerações que justificam o encaminhamento da presente emenda a esse Egrégio Plenário, para discussão e aprovação, pelos nobres pares.

Plenário João Prudêncio de Brito, 20 de fevereiro de 2026

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil